

Hasta Pública para Alienação de Autovarredora



Programa de Procedimentos
"PATRIMÓNIO"

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS DA HASTA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DE AUTOVARREDORA**

1. Objeto da Hasta Pública

1.1 A presente hasta pública, promovida pelo Município de Vizela, com sede na Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela (telefone: 253489630), tem por objeto a alienação de 1 (um) bem móvel do património Municipal, a seguir identificado:

1.1.1. Autovarredora, modelo **Piquersa**, com a matrícula **13-ZN-10**, no estado de usada, com o ano de fabrico de 2019 (sujeito, contudo, a aferição visual prévia por parte dos interessados que assim desejarem proceder).

2. Valor base da Licitação

2.1. O valor base de licitação é de € 15.000,00 (quinze mil euros), valor isento de IVA ao abrigo do n.º 32 do artigo 9.º do C.I.V.A..

3. Data e hora para examinar o bem móvel

3.1 Qualquer interessado poderá examinar o equipamento objeto da presente hasta pública, nos dias úteis, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:00 horas.

3.2 Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento junto do Serviço de Património, através do número de telefone 253489630.

4. Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, **dezasseis dias úteis**, através de anúncio em jornal nacional, editais afixados nos locais públicos do costume e na página web do Município de Vizela (www.cm-vizela.pt), com os seguintes elementos:

- a.** Identificação do bem;
- b.** Preço base de licitação;
- c.** Prazos de pagamento;

- d. Local, forma e data limite para apresentação de propostas;
- e. Elementos que devam integrar a proposta;
- f. Local, data e hora da praça;
- g. Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para esclarecimentos suplementares.

5. Esclarecimentos ou reclamações

- 5.1** Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, no Balcão Único de Atendimento do Município de Vizela, sito na Praça do Município, n.º 522, cidade de Vizela, onde poderão, também, ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela, assim como obtidos quaisquer esclarecimentos.
- 5.2** As reclamações e pedidos de esclarecimento, de quaisquer dúvidas das peças do presente procedimento deverão ser apresentados, por escrito, até ao termo de metade do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 5.3** Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos aos interessados que se tenham pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em www.cm-vizela.pt, e afixado no átrio dos Paços do Concelho, para que todos os outros tenham conhecimento.

6. Apresentação de Propostas

- 6.1** O prazo para apresentação de propostas será de 16 (dezasseis) dias úteis após a data de publicitação da hasta pública, nos termos previsto no ponto n.º 6.4.
- 6.2** As propostas deverão ser apresentadas relativamente ao lote objeto da presente hasta pública, nos termos do ponto n.º 7 do presente programa de procedimentos.

- 6.3** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em subscrito fechado, identificando-se, no exterior do mesmo, a designação do presente procedimento (Hasta Pública para Alienação de Autovarredora) e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Serviço de Património do Município de Vizela, Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela. Este envelope deve ser encerrado num outro envelope, endereçado ao Presidente de Câmara onde será realizada a praça mencionando apenas Hasta Pública para Alienação de Autovarredora.
- 6.4** As propostas podem ser entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão Único desta Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 522, Vizela, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
- 6.5** Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 6.6** Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos na praça, em sessão pública.
- 6.7** A falta de indicação do preço determina a exclusão imediata do concorrente, que não poderá participar na licitação.
- 6.8** As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

7. Normas de elaboração de Proposta

- 7.1** A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em *ANEXO I* e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada

pelo concorrente ou seu(s) representante(s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito.

7.2 O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

7.3 No caso de a proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial.

8. Documentos que Instruem a Proposta

A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a.** Declaração conforme modelo Anexo I das presentes Condições Gerais;
- b.** Certidão da Conservatória de Registo Comercial ou Código de acesso à certidão permanente;
- c.** Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d.** Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social.

9. Prazo de manutenção da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro dia da realização do ato público (praça).

10. Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a.** A não observação do prazo fixado e demais disposições constantes do ponto 6;
- b.** A falta de qualquer dos documentos exigidos nos termos do ponto 8;
- c.** A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 2;

d. Cujo prazo de manutenção da proposta seja inferior ao estabelecido no ponto 9.

11. Praça

11.1. A praça terá lugar no quinto dia útil seguinte ao termo de prazo de entrega das propostas, na Casa da Cultura Joaquim da Costa Chicória, sita na Rua de Frades, na cidade de Vizela, pelas 10:30 horas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

11.2. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no jornal nacional, no sítio da Câmara Municipal de Vizela em www.cm-vizela.pt e afixado um edital no átrio dos Paços do Concelho.

11.3. A praça é dirigida por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de entre funcionários do Município.

11.4. No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

11.5. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir na praça os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.

11.6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do Cartão do Cidadão ou documento equivalente.

11.7. As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, as quais terão de exhibir o Cartão do Cidadão ou documento equivalente.

11.8. Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão

ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

11.9. A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

11.10. Seguem-se os seguintes atos:

- a.** Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
- b.** Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;
- c.** Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;
- d.** Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respetivos poderes.

11.11. Após o cumprimento das formalidades descritas no ponto anterior, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor da proposta mais elevada, previamente apresentada em carta fechada.

11.12. Os lanços mínimos estabelecem-se em € 500,00 (quinhentos euros) do preço base da licitação.

11.13. O concorrente que apresentou melhor proposta, em carta fechada, tem direito de preferência pelo melhor lanço.

11.14. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

11.15. Existindo mais do que um concorrente com preferência, nos termos do ponto 11.13., e os mesmos não pretendam licitar entre si, proceder-se-á ao seu sorteio pelos preferentes.

11.16. Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pelo júri, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

11.17. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

11.18. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu procurador.

11.19. A adjudicação definitiva é efetuada através de despacho do Senhor Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias após a data do respetivo despacho.

12. Adjudicação provisória e pagamentos

12.1. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do lote a que se refere a presente hasta pública podem ser pagos através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, no Balcão Único da Câmara Municipal de Vizela.

12.2. Caso a modalidade de pagamento adotada seja cheque bancário o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.

12.3. O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma:

- i.** 30% do valor total da proposta adjudicada será pago, aquando da adjudicação provisória efetuada no ato da praça, nomeadamente no ato da assinatura do auto de arrematação, ou no prazo de dois dias úteis após a notificação da adjudicação provisória, caso se verifique a não comparência do adjudicatário;
- ii.** O valor remanescente da proposta adjudicada (70%) será pago no prazo de 10 dias, após a notificação da decisão de adjudicação definitiva, através dos meios de pagamento mencionados em 12.1;
- iii.** O registo da transferência de propriedade da Autovarredora a que se refere a presente hasta pública deverá ser promovido no prazo de 5 dias, após o pagamento integral do valor da adjudicação, para o que será disponibilizada ao adjudicatário a competente

documentação.

12.4. O levantamento da Autovarredora deverá ser efetuado pelo adjudicatário no prazo máximo de 15 dias após a notificação da decisão de adjudicação definitiva, tendo para o efeito de se encontrar cumpridos os requisitos estabelecidos nas subalíneas ii. e iii. do ponto anterior.

12.5. Todas as despesas inerentes ao registo da transferência de propriedade da Autovarredora e ao seu levantamento e mobilização são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

13. Adjudicação Definitiva

13.1. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Senhor Presidente da Câmara, conforme mencionado no ponto 11.19.

13.2. A injustificada falta de pagamento do montante estabelecido na subalínea ii. do ponto n.º 12.3., no prazo estabelecido para o efeito implica a perda dos 30% do preço pago aquando da elaboração do auto de arrematação.

14. Informação e acesso aos titulares dos dados pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

O Município de Vizela, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos e expressamente concedidos no ANEXO I - Modelo de Apresentação de Propostas, informa o titular dos dados:

14.1. Identificação e contactos do Responsável pelo Tratamento dos Dados: Câmara de Municipal Vizela - Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela - Telefone: +351 253489630 - Email: geral@cm-vizela.pt. Encarregado de Proteção de Dados: Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela - Telefone: +351 253489630 - Email: dpo@cm-vizela.pt;

14.2. O tratamento dos seus dados pessoais é efetuado no âmbito da realização da Hasta Pública para Alineação de Autovarredora, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- 14.3.** O Município de Vizela adota as melhores medidas técnicas e organizacionais que considera adequadas ao tratamento lícito, leal, transparente, exato, íntegro e confidencial dos dados pessoais dos titulares para proteger os dados contra a perda, eliminação involuntária ou ilícita e alteração indevida, bem como, contra as falhas de integridade, acesso ou divulgação não autorizadas dos dados pessoais, limitando a sua utilização e conservação às finalidades específicas;
- 14.4.** Pode exercer o direito de acesso aos dados pessoais, designadamente: direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento dos dados, à limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e decisões individuais automatizadas, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (Av. D. Carlos I, n.º 134-1º 1200-651 Lisboa - Telefone: +351 213928400 - Fax: +351 213976832 – e-mail: geral@cnpd.pt), e de ser informado em caso de violação dos dados;
- 14.5.** Só com o seu consentimento partilhamos com terceiros os seus dados pessoais ou no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública;
- 14.6.** Os dados recolhidos são conservados pelo período de 5 anos;
- 14.7.** O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- 14.8.** As práticas da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Vizela, estão disponíveis no sítio da internet, em <http://www.cm-vizela.pt/politica-privacidade>.

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 (1) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º , emitido em , pelo Arquivo de/válido até , residente em , na qualidade de representante legal de(2).

2 - Propõe o preço de€(extenso) (3), para a aquisição de Autovarredora, modelo Piquersa, com a matrícula 13-ZN-10, no estado de usada, com o ano de fabrico de 2019.

3- O declarante assume ainda que tem pleno conhecimento de que o não cumprimento das condições de pagamento estabelecidas pelo programa de procedimento da hasta pública, determina, em caso de adjudicação definitiva, a perda dos 30% do preço pago aquando da adjudicação provisória.

4 – A presente proposta é válida pelo período de (extenso) dias (4).

Data

Assinatura (5)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor para arrematação do bem.

(4) Validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

(5) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.